

DIRETRIZES CURRICULARES TRANSVERSAIS PARA A EDUCAÇÃO



FACULDADES INTEGRADAS "RUI BARBOSA" - FIRB

CONTATO:
<http://www.firb.br/firb/>
(18) 3702-9888



UNIVERSIDADE
BRASIL

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO

**Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-
brasileira, Africana e Indígena**

Políticas de Educação Ambiental

Educação em Direitos Humanos

MANTENEDORA

UNIVERSIDADE BRASIL LTDA

MANTIDA

FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB

DIRETOR(A) DA IES

EDSON LUIZ BENATTI

APRESENTAÇÃO

A educação de qualidade é um direito assegurado pela Constituição Federal. Um dos fundamentos que estamos construindo, a formação escolar, bem como a qualificação é a condição para o exercício pleno da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos. A educação deve proporcionar o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças.

Nos últimos anos, o Conselho Nacional de Educação (CNE), no cumprimento de sua missão legal de assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação nacional, realizou uma série de estudos, debates, seminários e audiências públicas que contaram com a participação dos sistemas de ensino, dos órgãos educacionais e sociedade civil. Esse trabalho resultou na atualização das diretrizes curriculares nacionais e na produção de novas e importantes orientações

Assim, a alteração da LDB obriga o sistema de ensino a inserir em sua proposta curricular o ensino da História e da Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, além das Políticas de Educação Ambiental e Direitos Humanos. E essa obrigatoriedade, por conseguinte, incide na reestruturação curricular. Desde então os currículos de cursos/projetos pedagógicos foram reestruturadas e implementadas as diretrizes no ensino da IES.

Neste sentido, o compromisso da IES, no papel socioeducativo, ambiental, artístico, cultural e nas questões de gênero, etnia, raça e diversidade que compõem as ações educativas; além da organização e a gestão curricular são componentes integrantes do Projetos Institucionais e Pedagógicos da Educação Superior, constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) das FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB.

Desta maneira, com a finalidade de assegurar a implantação e/ou a divulgação das Diretrizes Curriculares constante nos projetos da IES para a Educação das Relações e Direitos no processo de ensino aprendizagem no ensino superior, a comunidade acadêmica das FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB, juntamente com a Resolução do Conselho Superior (CONSU), adotaram o Plano das Diretrizes para as ações de ensino, pesquisa e extensão de todos os cursos a fim de exercer um papel cada vez mais importante na política educativa e na comunidade. Por fim, ressaltamos a necessidade de atualização contínua deste documento, de acordo com a publicação de novas atualizações ou recomendações do Ministério da Educação.

PARTE I:

**Educação das Relações Étnico-Raciais e para o
Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana
e Indígena**

(Lei N° 9.394/96, com a redação dada pelas Leis N° 10.639/2003 e N° 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP N° 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP N° 3/2004)

1.1. Introdução

Nos termos da Resolução nº. 1, de 17 de junho de 2004, Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, deverá fazer constar dos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), em suas disciplinas e atividades curriculares, a Educação das Relações Étnico-Raciais e as questões relativas aos afrodescendentes, nos termos constantes no Parecer CNE/CP 3/2004: 'Precisa, o Brasil, país multiétnico e pluricultural, de organizações escolares em que todos se vejam incluídos, em que lhes seja garantido o direito de aprender e de ampliar conhecimentos, sem ser obrigados a negar a si mesmos, ao grupo étnico/racial a que pertencem e a adotar costumes, ideias e comportamentos que lhes são adversos. E estes, certamente, serão indicadores da qualidade da educação que estará sendo oferecida pelos estabelecimentos de ensino de diferentes níveis (BRASIL, 2004).

Os conteúdos referentes à Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, africana e Indígena constituem-se em orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da educação e têm por meta promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-sociais positivas rumo à construção de nação democrática (Resolução CNE/CP 1/2004).

O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, africana e Indígena tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas.

O Parecer CNE/CP 3/2004 diz que “para conduzir suas ações, os sistemas de ensino, os estabelecimentos e os professores terão como referência, entre outros pertinentes às bases filosóficas e pedagógicas que assumem os princípios a seguir explicitados”:

1.2. Consciência Política e Histórica da Diversidade

Este princípio deve conduzir:

- À igualdade básica de pessoa humana como sujeito de direitos;
- À compreensão de que a sociedade é formada por pessoas que pertencem a grupos étnico-raciais distintos, que possuem cultura e história próprias, igualmente valiosas e que em conjunto constroem, na nação brasileira, sua história;

- Ao conhecimento e à valorização da história dos povos africanos e da cultura afro-brasileira na construção histórica e cultural brasileira;
- À superação da indiferença, injustiça e desqualificação com que os negros, os povos indígenas e também as classes populares às quais os negros, no geral, pertencem, são comumente tratados;
- À desconstrução, por meio de questionamentos e análises críticas, objetivando eliminar conceitos, ideias, comportamentos veiculados pela ideologia do branqueamento, pelo mito da democracia racial, que tanto mal fazem a negros e brancos;
- À busca, da parte de pessoas, em particular de professores não familiarizados com a análise das relações étnico-raciais e sociais com o estudo de história e cultura afro-brasileira e africana, de informações e subsídios que lhes permitam formular concepções não baseadas em preconceitos e construir ações respeitosas;
- Ao diálogo, via fundamental para entendimento entre diferentes, com a finalidade de negociações, tendo em vista objetivos comuns; visando a uma sociedade justa.

1.3. Fortalecimento de Identidades e de Direitos

O princípio deve orientar para:

- O desencadeamento de processo de afirmação de identidades, de historicidade negada ou distorcida;
- O rompimento com imagens negativas forjadas por diferentes meios de comunicação, contra os negros e os povos indígenas;
- O esclarecimento a respeito de equívocos quanto a uma identidade humana universal;
- O combate à privação e violação de direitos;
- A ampliação do acesso a informações sobre a diversidade da nação brasileira e sobre a recriação das identidades, provocada por relações étnico-raciais;
- As excelentes condições de formação e de instrução que precisam ser oferecidas, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, em todos os estabelecimentos, inclusive os localizados nas chamadas periferias urbanas e nas zonas rurais.

1.4. Ações Educativas de Combate ao Racismo e a Discriminações

O princípio encaminha para:

- A conexão dos objetivos, estratégias de ensino e atividades com a experiência de vida dos alunos e professores, valorizando aprendizagens vinculadas às suas relações com

peessoas negras, brancas, mestiços, assim como as vinculadas às relações entre negros, indígenas e brancos no conjunto da sociedade;

- A crítica pelos coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, professores, das representações dos negros e de outras minorias nos textos, materiais didáticos, bem como providências para corrigi-las;
- Condições para professores e alunos pensarem, decidirem, agirem, assumindo responsabilidade por relações étnico-raciais positivas, enfrentando e superando discordâncias, conflitos, contestações, valorizando os contrastes das diferenças;
- Valorização da oralidade, da corporeidade e da arte, por exemplo, como a dança, marcas da cultura de raiz africana, ao lado da escrita e da leitura;
- Educação patrimonial, aprendido a partir do patrimônio cultural afro-brasileiro, visando a preservá-lo e a difundi-lo;
- O cuidado para que se dê um sentido construtivo à participação dos diferentes grupos sociais, étnico-raciais na construção da nação brasileira, aos elos culturais e históricos entre diferentes grupos étnico-raciais, às alianças sociais;
- Participação de grupos do Movimento Negro, e de grupos culturais negros, bem como da comunidade em que se insere a escola, sob a coordenação dos professores, na elaboração de projetos políticos-pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial.

Princípios e seus desdobramentos mostram exigências de mudança de mentalidade, de maneiras de pensar e agir dos indivíduos em particular, assim como das instituições e de suas tradições culturais. É neste sentido que se fazem as seguintes determinações:

- O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, evitando-se distorções, envolverá articulação entre passado, presente e futuro no âmbito de experiências, construções e pensamentos produzidos em diferentes circunstâncias e realidades do povo negro. É um meio privilegiado para a educação das relações étnico-raciais e tem por objetivos o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, garantia de seus direitos de cidadãos, reconhecimento e igual valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas.

O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana se fará por diferentes meios, em atividades curriculares ou não, em que:

- Se explicitem, busquem compreender e interpretar, na perspectiva de quem o formule diferentes formas de expressão e de organização de raciocínios e pensamentos de raiz da cultura africana;

- Promovam-se oportunidades de diálogo em que se conheçam, se ponham em comunicação diferentes sistemas simbólicos e estruturas conceituais, bem como se busquem formas de convivência respeitosa, além da construção de projeto de sociedade em que todos se sintam encorajados a expor, defender sua especificidade étnico-racial e a buscar garantias para que todos o façam;
- Sejam incentivadas atividades em que pessoas – estudantes, professores, servidores, integrantes da comunidade externa aos estabelecimentos de ensino – de diferentes culturas interatuem e se interpretem reciprocamente, respeitando os valores, visões de mundo, raciocínios e pensamentos de cada um.

1.5. Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena nas Faculdades Integradas “Rui Barbosa” - FIRB

O reconhecimento do papel transformador da temática Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, africana e indígena torna-se cada vez mais visível diante do atual contexto regional, nacional e mundial em que a preocupação com as mudanças climáticas, a degradação da natureza, a redução da biodiversidade, os riscos socioambientais locais e globais, as necessidades planetárias são evidenciadas na prática social atual.

Assim, as FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB entendem que o termo Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, africana e indígena é empregado para especificar um tipo de educação, um elemento estruturante em constante desenvolvimento, demarcando um campo político de valores e práticas, mobilizando a comunidade acadêmica, comprometida com as práticas pedagógicas transformadoras, capaz de promover a cidadania.

Neste contexto, todos os currículos de cursos da IES há integração nos projetos de cursos da Educação em Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, africana e indígena às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente, conforme as disciplinas de:

- **História e Cultura Afro e Indígena:** Reflexões sobre os aspectos caracterizadores da formação cultural brasileira: história e memória dos povos afro-brasileiros e indígenas. As diversidades culturais delineadas através das singularidades nas línguas, nas religiões, nos símbolos, nas artes e nas literaturas.
- **Estudos Socioantropológicos:** O estudo do homem abrangendo sua evolução, crenças e valores. Os múltiplos aspectos culturais, sociais, de poder nas

determinações históricas. Formação da consciência crítica para a convivência do homem em seu contexto histórico e social, com ênfase na reflexão acerca das problemáticas que envolvem racismos, preconceitos e etnocentrismos. O desenvolvimento do pensamento sociológico. A ciência do homem e sua diversidade. A construção do campo antropológico: suas primeiras bases teóricas. O século XVIII e a ciência antropológica. As escolas antropológicas.

Além de outras atividades de ensino, pesquisa e extensão, tais como:

- a) Palestras e Eventos (ANEXO)
- b) Curso Online em EAD intitulado “Tolerância e Diversidade, Direitos Humanos e Educação das Relações Étnico Raciais”, com 40h, disponível no site da mantenedora, UNIVERSIDADE BRASIL LTDA para a comunidade acadêmica e externa.

Link de acesso aos Cursos Livres: <https://universidadebrasil.educaz.com.br/#/>

Dados de acesso: Login e senha: CPF

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 22 jun. 2004, Seção I, p. 11.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Lei Federal nº 9.394, 1996.

PARTE II:
Políticas de Educação Ambiental
(Lei N° 9.795/1999, no Decreto N° 4.281/2002
e na Resolução CNE/CP N° 2/2012)

2.1. Introdução

A Educação Ambiental é conceituada como os processos pelos quais o indivíduo e a coletividade constroem conhecimentos, habilidades, atitudes e valores sociais, voltados para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Desta forma, a Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, entendida como processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

São princípios básicos da educação ambiental (BRASIL, 1999):

- O enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- A garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- A permanente avaliação crítica do processo educativo;
- A abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

2.2. Objetivos da Educação Ambiental

São objetivos fundamentais da educação ambiental:

- I. O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II. A garantia de democratização das informações ambientais;
- III. O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

- IV. O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V. O estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- VI. O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
- VII. O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Para tanto, a educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal. Assim, no ensino, a questão pode ser tratada nos projetos pedagógicos dos cursos e nas atividades curriculares.

2.3. Políticas de Educação Ambiental na Faculdades Integradas “Rui Barbosa” - FIRB

O reconhecimento do papel transformador da temática Educação Ambiental torna-se cada vez mais visível diante do atual contexto regional, nacional e mundial em que a preocupação com as mudanças climáticas, a degradação da natureza, a redução da biodiversidade, os riscos socioambientais locais e globais, as necessidades planetárias são evidenciadas na prática social atual.

Assim, as FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB entendem que o termo Educação Ambiental é empregado para especificar um tipo de educação, um elemento estruturante em constante desenvolvimento, demarcando um campo político de valores e práticas, mobilizando a comunidade acadêmica, comprometida com as práticas pedagógicas transformadoras, capaz de promover a cidadania ambiental.

Neste contexto, todos os currículos de cursos da IES há integração nos projetos de cursos da Educação Ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente, conforme as disciplinas de:

- **Meio Ambiente e Sustentabilidade:** Princípios e conceitos fundamentais de meio ambiente e sustentabilidade. Impacto ambiental e suas implicações para a sociedade e as organizações. O quadro socioambiental global, regional e local. Responsabilidade social e ambiental no meio empresarial. Tecnologias para o desenvolvimento

sustentável: ciclo de vida dos produtos, produção limpa, eficiência energética. Agenda 21 e Carta da Terra;

- **Ética, Cidadania e Inclusão Social:** Bases históricas da construção dos direitos civis, políticos e sociais no Brasil. A formação e a construção da cidadania. Inclusão e exclusão social. Análise dos processos de responsabilidade socioambiental, inclusão social e sustentabilidade. Ética e a sua relação com a inclusão social. O uso das ferramentas do planejamento e do sistema de informação como bases para a construção e avaliação de projetos sociais e ambientais. A Declaração Universal dos Direitos do Homem. Os direitos da criança e do adolescente. Direitos da mulher. Direitos das minorias.

Além de outras atividades de ensino, pesquisa e extensão, tais como:

- a) Palestras/Eventos de Sustentabilidade e Meio Ambiente (ANEXO);
- b) Cursos Online em EAD intitulados: 1 - Meio Ambiente e Sustentabilidade; 2-Cidadania; Responsabilidade Social, Ética e Direitos Humano; disponíveis no site da mantenedora, UNIVERSIDADE BRASIL LTDA para a comunidade acadêmica e externa.

Link de acesso aos Cursos Livres: <https://universidadebrasil.educaz.com.br/#/>

Dados de acesso: Login e senha: CPF

Referências

BRASIL. Coordenação de Estudos Legislativos. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá Outras Providências. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Educação Ambiental, Institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá Outras Providências. Decreto Federal nº 4.281, de 25 de junho de 2002. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jun. 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 jun. 2012.

PARTE III:
**Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos
Humanos**

(Parecer CNE/CP Nº 8/2012, de 06/03/2012, que originou a
Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012)

3.1. Introdução

Preceitua o Parecer CNE/CP nº. 8/2012 que fará inserir nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) a sistemática para a Educação em Direitos Humanos, que se dará de diferentes formas:

- Pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados de forma interdisciplinar;
- Como conteúdo específico de uma das disciplinas existentes na grade curricular;

De maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e interdisciplinaridade.

A instituição de ensino superior tem responsabilidade em tratar a questão da Educação em Direitos Humanos tendo em vista que está ligada aos processos de construção de uma sociedade mais justa, pautada no respeito e promoção dos Direitos Humanos. A Educação em Direitos Humanos emerge como uma forte necessidade capaz de reposicionar os compromissos nacionais com a formação de sujeitos de direitos e de responsabilidades. Ela poderá influenciar na construção e na consolidação da democracia como um processo para o fortalecimento de comunidades e grupos tradicionalmente excluídos dos seus direitos (Parecer CNE/CP nº. 8/2012).

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), de 2006, define a Educação em Direitos Humanos como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

- Apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- Afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- Formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;
- Desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- Fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações.

A Educação em Direitos Humanos fundamenta-se nos seguintes princípios (Resolução CNE/CP nº. 1/2012):

- Dignidade humana;
- Igualdade de direitos;
- Reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;
- Laicidade do Estado;
- Democracia na educação;
- Transversalidade, vivência e globalidade;
- Sustentabilidade socioambiental.

3.2. Políticas para a Educação em Direitos Humanos na Faculdades Integradas “Rui Barbosa” - FIRB

O reconhecimento do papel transformador da temática Educação em Direitos Humanos torna-se cada vez mais visível diante do atual contexto regional, nacional e mundial em que a preocupação com as mudanças climáticas, a degradação da natureza, a redução da biodiversidade, os riscos socioambientais locais e globais, as necessidades planetárias são evidenciadas na prática social atual.

Assim, as FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB entendem que o termo Educação em Direitos Humanos é empregado para especificar um tipo de educação, um elemento estruturante em constante desenvolvimento, demarcando um campo político de valores e práticas, mobilizando a comunidade acadêmica, comprometida com as práticas pedagógicas transformadoras, capaz de promover a cidadania.

Neste contexto, todos os currículos de cursos da IES há integração nos projetos de cursos da Educação em Direitos Humanos às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente, conforme as disciplinas de:

- **Ética, Cidadania e Inclusão Social:** Bases históricas da construção dos direitos civis, políticos e sociais no Brasil. A formação e a construção da cidadania. Inclusão e exclusão social. Análise dos processos de responsabilidade socioambiental, inclusão social e sustentabilidade. Ética e a sua relação com a inclusão social. O uso das ferramentas do planejamento e do sistema de informação como bases para a construção e avaliação de projetos sociais e ambientais. A Declaração Universal dos Direitos do Homem. Os direitos da criança e do adolescente. Direitos da mulher. Direitos das minorias.
- **Estudos Socioantropológicos:** O estudo do homem abrangendo sua evolução, crenças e valores. Os múltiplos aspectos culturais, sociais, de poder nas

determinações históricas. Formação da consciência crítica para a convivência do homem em seu contexto histórico e social, com ênfase na reflexão acerca das problemáticas que envolvem racismos, preconceitos e etnocentrismos. O desenvolvimento do pensamento sociológico. A ciência do homem e sua diversidade. A construção do campo antropológico: suas primeiras bases teóricas. O século XVIII e a ciência antropológica. As escolas antropológicas.

- **História e Exercício Profissional:** História do curso e regulamentação profissional. Bioética. Código de ética, portarias e resoluções pertinentes ao exercício profissional. Legislação do exercício profissional. Representações da categoria. Mercado de trabalho. Temas atuais relacionados à formação e exercício profissional.

Além de outras atividades de ensino, pesquisa e extensão, tais como:

- a) Palestras e Eventos sobre Direitos Humanos (ANEXO);
- b) Cursos Online em EAD intitulados: 1 - Cidadania; Responsabilidade Social, Ética e Direitos Humanos, 2 - Tolerância e Diversidade, Direitos Humanos e Educação das Relações Étnicos Raciais; disponíveis no site da mantenedora, UNIVERSIDADE BRASIL LTDA para a comunidade acadêmica e externa.

Link de acesso aos Cursos Livres: <https://universidadebrasil.educaz.com.br/#/>

Dados de acesso: Login e senha: CPF

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 maio 2012, Seção I, p. 48.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução nº 8, de 06 de março de 2012. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 30 maio 2012, Seção I, p. 33.

**PARTE IV:
CONSIDERAÇÕES FINAIS**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB se compromete em desenvolver sempre os melhores métodos e práticas efetivadas nos cursos autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC para atingir as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, Políticas de Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos; por meio do ensino/pesquisa/extensão e capacitações entre os docentes, gestores e técnico-administrativo, a fim de contemplar a formação do cidadão e desenvolver uma visão moderna e bem fundamentada dos direitos ambientais, civis, políticos e sociais, por meio de ações que farão a diferença na comunidade do município de Andradina/SP e região.

ANEXO
História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e
Indígena

Live – FIRB

<https://www.youtube.com/watch?v=vKhtgZOSd7I>



Semana Multidisciplinar
firb

Dia 07 de dezembro
Amazônia e os povos indígenas e comunidades tradicionais
Prof. Dr. José Heder Benatti
Advogado. Doutor em Ciência e Desenvolvimento Socioambiental. Professor Titular da Graduação e da Pós-Graduação em Direito na Universidade Federal do Pará (UFPA), Brasil. Membro da Clínica de Direitos Humanos da Amazônia (CIDHA/UFPA). Bolsista Produtividade CNPq.

A palestra acontecerá às 19:30h no canal do Youtube  Firbandradina

The banner features a blue background with a white heart in a hand on the left, a white tooth on the right, and a yellow hard hat on the right. At the bottom, there are illustrations of a person with a stethoscope, a person with a gear, a stack of books with an apple, and a person with a yellow folder.

FIRB: Docentes e discentes participam de evento sobre a Consciência Negra

No dia 14 de novembro, a FIRB, participaram do evento “1º ÁFRICA QUE SOMA”, com Mesa de Debates sobre “Diálogos pedagógicos e culturais: Brasil – Angola”.

O evento foi realizado pela Secretaria Municipal da Educação de Andradina (SP) em parceria com Núcleo Negro da Unesp para Pesquisa e Extensão – NEPE, com a participação de Miguel Mbona Paulo (estudante de Angola – Programa de Estudantes Convênio de Graduação – UNESP). Este aluno trouxe elementos sobre Angola – África acerca da constituição, organização familiar e da educação naquele país.

O encontro teve como objetivo debater acerca dos desafios da implementação da Lei 11.645/08 que regulamenta a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena em todos os níveis de ensino, além de apresentar atividades realizadas nas escolas municipais, visando socialização das experiências vivenciadas pelos alunos da educação básica com os projetos e aulas sobre o tem em referência.

A participação dos discentes em eventos que possibilitam discutir temas que pertencem ao currículo escolar trazem o movimento teoria e prática, contribuindo, dessa forma, para o aprimoramento do conhecimento, segundo as professoras que participaram do evento.

Os alunos destacaram que os projetos desenvolvimentos nas unidades escolares, sobre a Consciência Negra, alavancaram ideias para os momentos de estágio e registro para a docência.











ANEXO

Políticas de Educação Ambiental

Projeto de Ecopedagogia - FIRB

Os discentes do 1º ano do curso de Pedagogia das FIRB, realizaram um "gesto concreto" para a disciplina de Ecopedagogia e Educação Ambiental, ministrada pela professora Luciana Martinho: O plantio de mudas de árvores. As mudas - de oitis, pata de vaca e pau Brasil - foram adquiridas em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente do Município e plantadas em escolas públicas, tais como, Álvaro Guião, JBC, Francisco Teodoro, C.E.I Sebastião Moraes, creche Euphosino, dentre outras, e contou com a colaboração dos alunos de escolas municipais e estaduais.





ANEXO
Educação em Direitos Humanos

LIVE - Crimes Contra a Dignidade Sexual e suas Implicações no Meio Virtual

<https://www.youtube.com/watch?v=AuVVUNIS3Eq>

The screenshot shows a YouTube live stream interface. The video player displays a grid of six participants: Larissa, Patrícia Farias, Murilo Antonini, Marcio Torrente, Diretor - Prof Benatti, and Maria Fernanda. The video title is "Crimes contra a dignidade sexual e suas implicações no meio virtual" with 575 visualizações. The interface includes a search bar, a chat window on the right with a message about chat replay, and a Windows taskbar at the bottom showing the date 06/05/2022 and time 07:08.

IX SEMANA DE ENGENHARIA DAS FIRB Engenharia a Serviço da Humanidade

<https://www.youtube.com/watch?v=FLd3HUIwV2s>

The screenshot shows a YouTube live stream interface. The video player displays three participants: Luiz Gustavo, Leticia, and Rui Camargo Tokimatsu. The video title is "Engenharia a serviço da humanidade - IX SEMANA DE ENGENHARIA DAS FIRB" with 255 visualizações. The interface includes a search bar, a chat window on the right with a list of messages, and a Windows taskbar at the bottom showing the date 06/05/2022 and time 07:10.

LIVE - Formação de Políticas Públicas Efetivas e Direitos Humanos

<https://www.youtube.com/watch?v=40Dcy72nh2M>



Projeto Brincadeiras em Direitos Humanos

Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente da sua raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, liberdade de opinião e expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre outros. Todos têm direito a estes direitos, sem discriminação.¹

Objetivo

Estabelecer mecanismos para promover e proteger direitos humanos dentro do Curso de Pedagogia e Letras.

Estimular a transformação social tendo em vista os conceitos de “dignidade humana; igualdade de direitos; reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; laicidade do Estado; democracia na educação; transversalidade, vivência e globalidade, e sustentabilidade socioambiental”²

Estratégia

Montar aulas e brincadeiras que envolvam Direitos Humanos igualdade de

direitos, explorando a criatividade sobre novas práticas que estimulem o respeito às regras combinadas no jogo a igualdade, mesmo em situações de competição.

Tática

Importância de brincar na perspectiva dos Direitos Humanos

Cronograma

1ª etapa: Orientação teórica em sala de aula para desenvolvimento de brincadeiras e jogos.

2ª etapa: Exposição das brincadeiras e participação dos alunos na execução das mesmas.

3ª etapa: reflexão sobre a prática e sistematização dos saberes







